

ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA
SQSW 101, BL "E" Apto 305, Sudoeste
Brasília – DF / CEP: 70670-016
OAB/DF 13.074 / CPF 611.372.861-72
Telefone residencial: (061) 3297.4609
Telefone celular: (061) 9635.8486 e (061) 8144.1584
E-mail: amattao@yahoo.com.br
Brasileiro, casado, 41 anos

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Formado em Direito, na Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, no ano de 1996.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA

- **Advogado e Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA** (janeiro de 2009 até a presente data)
 - Função: Advogar nos processos de Execução Fiscal e nos Embargos à Execução do Município, assessorar a Diretoria da Dívida Ativa e Diretoria de Arrecadação municipal, emitir pareceres técnicos, elaborar Projetos de Lei etc., e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC.
- **Advogado da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA** (junho de 2015 até a presente data)
 - Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, especialmente para expedição de CND.
- **Advogado da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA** (dezembro de 2011 até a presente data)
 - Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, especialmente para expedição de CND.

- **Advogado da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA** (dezembro de 2011 até a presente data)
 - Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, especialmente quanto a questões relativas ao SIAFI/CAUC, no que tange a expedição da CND e do CRP.

- **Advogado da Prefeitura Municipal de Redenção/PA** (janeiro de 2013 até a presente data)
 - Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, especialmente para celebração de convênios.

- **Advogado da Prefeitura Municipal de Uruará/PA** (junho de 2013 até a presente data)
 - Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, especialmente quanto a questões relativas a bloqueio do FPM e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, quanto a expedição da CND.

- **Advogado da Prefeitura Municipal de Prainha/PA** (agosto de 2013 até a presente data)
 - Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, especialmente quanto a questões relativas a bloqueio do FPM e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, quanto a expedição da CND.

- **Advogado da Prefeitura Municipal de Benevides/PA** (agosto de 2013 até a presente data)
 - Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, especialmente quanto a questões relativas ao SIAFI/CAUC, no que tange a expedição da CND e do CRP CND e ações visando a celebração de convênios permitidos pela legislação.

- **Advogado da Prefeitura Municipal de Marituba/PA** (janeiro de 2014 até a presente data)
 - Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, especialmente quanto a questões relativas ao SIAFI/CAUC, no que tange a expedição regularização de prestação de contas.

- **Advogado da Prefeitura Municipal de Brasil Novo/PA** (outubro de 2013 até a presente data)
 - Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, especialmente quanto a questões relativas a bloqueio do FPM e ainda questões relativas a regularização de inadimplências perante ao SIAFI/CAUC.

- **Advogado da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA** (outubro de 2013 até a presente data)

- Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, especialmente quanto a questões relativas ao SIAFI/CAUC, no que tange a expedição do CRP.
- **Advogado da Prefeitura Municipal de Augusto Correa/PA** (junho de 2010 até a presente data)
- Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, especialmente para expedição de CND.
- **Advogado da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA** (outubro de 2015 até a presente data)
- Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, especialmente para expedição de CND e ações visando a celebração de convênios permitidos pela legislação.
- **Advogado da Prefeitura Municipal de Capanema/PA** (outubro de 2015 até a presente data)
- Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, especialmente quanto a questões relativas ao SIAFI/CAUC, no que tange a expedição do CRP.
- **Advogado da Prefeitura Municipal de Ourém/PA** (abril de 2015 até a presente data)
- Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, especialmente quanto a questões relativas a expedição da CND.
- **Advogado da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA** (abril de 2013 até a presente data)
- Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, especialmente para celebração de convênios.
- **Advogado da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA** (dezembro de 2013 até a presente data)
- Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, especialmente quanto a questões relativas a expedição do CRP.
- **Advogado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA** (dezembro de 2014 até a presente data)
- Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, especialmente quanto a questões relativas a expedição do CRP.

- **Advogado da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA** (dezembro de 2013 até a presente data)
- Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, especialmente quanto a questões relativas a expedição do CRP.
- **Advogado da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE** (fevereiro de 2016 até a presente data)
- Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, especialmente para celebração de convênios.

**ALEXANDRE
MATTAO DA
SILVA**

ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA
OAB/DF nº 13.074

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE MATTAO
DA SILVA
Dados: 2017.01.18 18:05:55
-02'00'

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02878697

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(ART. 13 da Lei nº 6.583/94)



ASSISTENTE PORTADOR

Juliano

02878697



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

IDENTIDADE DE ABOGADO

NOME

ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA

TITULAR

ANTONIO PEDRO DA SILVA

NOME DO TITULAR

TEREZINHA DE JESUS MATTÃO DA SILVA

BRASILIA-DF

NO

188194-SSP-DF

DATA DE EMISSÃO E VALIDADE

18/08/1973

VIA

514.572.061-72

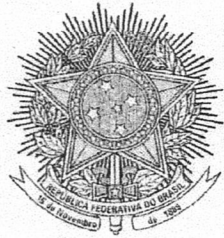
CIN

02/12/2009

13074

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ADVOGADO

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
- O A B -

O documento de identidade profissional, na forma prevista no Regulamento Geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade de advogado ou de estagiário e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais.
(Artigo 13 da Lei 8. 906, de 04-07-94)

Anotações Gerais

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Conselho Seccional do Distrito Federal

Inscrição N° 13074
Nome ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA
Filiação ANTONIO PEDRO DA SILVA
TEREZINHA DE JESUS MATTÃO DA SILVA
Naturalidade BRASÍLIA-DF
Data de Nascimento 13/09/1973
Nacionalidade BRASILEIRA
Data de Colação de Grau 29/07/1996
Data do Compromisso na O.A.B. 12/11/1996
Data de Expedição 04/03/2003

J.J. Sale Carneiro
Presidente

2 4

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE



POLEGAR DIREITO



© CREA DA REGIÃO DO BRASIL



N° 02878697

Assinatura do Titular da Carteira

3

Anotações Gerais

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

O(A) Advogado(a) deve comunicar à Secre-
da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção
Distrito Federal qualquer mudança de endereço,
nomeação ou exoneração de cargo / função
pública, aposentadoria para a devida anotação
em seus assentamentos profissionais.

O A B - DF
VOTOU PARA OS ÓRGÃOS DA
OAB-DF EM 12/11/03
MESARIO

4



Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal

Instituto de Ciências Sociais

Diretor do Instituto de Ciências Sociais,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito

em 29 de julho de 1996, confere o título de

Bacharel em Direito a

Alexandre Mattão da Silva

Nascido no dia 13 de setembro de 1973, natural do Distrito Federal

Nacionalidade brasileira, portador do documento de identificação nº 1 196 794 - SSP/DF

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 07 de outubro de 1996

Rosa Maria Araújo Moraes

Prof. Rosa Maria Araújo Moraes
Secretária do ICS

Alexandre Mattão da Silva

Diplomado

José Maiveira Alves

Prof. Lirzaido José Maiveira Alves
Diretor do ICS





Instituto de Previdência Municipal de Cachoeira do Piriá



*****IPASECAP*****

C.N.P.J.: nº 02.148.931/0001-67

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o advogado ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 13.074 presta serviços profissionais para este instituto, obtendo êxito no processo judicial para o qual foi contratado, notadamente na questão relativa à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP desta autarquia.

Declaro ainda que até a presente nada não há nada que desabone sua conduta profissional.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Cachoeira do Piriá/PA, 18 de novembro de 2014.

CNPJ: 02.148.931/0001-67

Presidente do IPASECAP

Luis Diego Costa da Fonseca

Luis Diegg Costa da Fonseca

Presidente do IPASECAP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



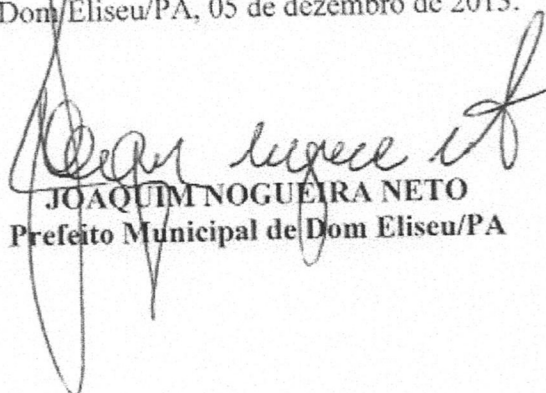
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o advogado ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 13.074 presta serviços profissionais nesta Municipalidade, obtendo êxito em vários processos judiciais, especialmente nas questões que envolvem a regularização do SIAFI/CAUC do Município.

Declaro ainda que até a presente data não há nada em sua conduta profissional que possa desaboná-lo.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Dom Eliseu/PA, 05 de dezembro de 2013.


JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu/PA